

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 3.170, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

Atualiza monetariamente os valores da Unidade Fiscal do Município – UFM, da base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos, nos termos da Lei Complementar nº 1, de 2 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 232, da Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 2002 e na Lei Complementar nº 1, de 2 de fevereiro de 2021,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores monetários da Unidade Fiscal do Município – UFM, da base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos, no percentual de 4,52, variação acumulada pelo IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do art. 232, da Lei nº 1.051, 4 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** Pelo disposto no art. 1º, o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM previsto no art. 367, da Lei nº 1.051, 04 de dezembro de 2002, será de R\$ 60,20 (sessenta reais e vinte centavos).

**Art. 3º** Pelo disposto no art. 1º, ficam atualizados os valores monetários das Tabelas do Anexo VII e do Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, conforme previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 2 de fevereiro de 2021.

Marmeleiro, 3 de fevereiro de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ANEXO I – DECRETO Nº 3.170, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Atualizações das Tabelas do Anexo VII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002

### TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

#### Valor por Metro Quadrado de Edificações

Casas/Sobrados	R\$ 465,99
Apartamentos	R\$ 617,73
Comercial/Prestação de Serviços	R\$ 499,45
Galpão/Barracão	R\$ 330,97
Telheiros	R\$ 182,21
Industrial	R\$ 252,71
Especial	R\$ 669,12
Outros	R\$ 172,05

#### Planta de Valores por Zoneamento por metro quadrado de terreno

Zona 01	R\$ 130,24
Zona 02	R\$ 92,59
Zona 03	R\$ 41,58
Zona 04	R\$ 30,76
Zona 05	R\$ 28,67
Zona 06	R\$ 16,19
Zona 07 – Chácaras Urbanas	R\$ 5,20



## ANEXO II – DECRETO Nº 3.170, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

### Atualizações das Tabelas do Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002

#### TABELA PARA COBRANÇA DO ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

A) Planta de valores por Zoneamento por Metro Quadrado de Terreno junto à Área Urbana, determinada nesta Lei.

Zona 01	R\$ 390,00
Zona 02	R\$ 260,00
Zona 03	R\$ 156,04
Zona 04	R\$ 91,40
Zona 05	R\$ 65,12
Zona 06	R\$ 43,01
Zona 07 – Chácaras Urbanas	R\$ 28,67

B) Planta de Valores por Metro Quadrado de benfeitorias na área urbana, determinada nesta Lei.

DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR
Casas de alvenaria e prédios	Qualquer metragem	R\$ 1.073,57
Casas Mistas (alvenaria e madeira)	Qualquer metragem	R\$ 572,93
Casas de madeira	Qualquer metragem	R\$ 315,43
Barracão de Alvenaria	Qualquer metragem	R\$ 309,46
	Barracão telheiro	R\$ 181,62

C) Planta de Valores por alqueire de lotes rurais, determinada nesta Lei.

ZONA RURAL	LOCALIDADES	VALOR
ZR 01	Linha Hípica, Negreiro, Itaíba, outras áreas limítrofes ao perímetro urbano.	R\$ 86.627,36
ZR 02	Pocinho, Linha Félix, Km 15, Km 10, Km 06, Alto Manduri, Sanga Seca, Água Branca, Padre Anchieta e Bom Jesus.	R\$ 57.723,69
ZR 03	Burrinho, Gruta, São Brás, Fazenda Doca, Medianeira, Km 18, São Luiz, Rio Quíbebe e Água Verde.	R\$ 43.289,78
ZR 04	Linha Jandira, Vale Dourado, Faxinal do Campo Erê, São Mateus, São Sebastião, Vila Guaraci e Linha Santa Luzia.	R\$ 28.867,81